



**Lei nº 1.682/2021**

**Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, apurado de 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, resultando em 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2020.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

**Art. 2º-** Os vencimentos que tem como base o salário mínimo nacional foram corrigidos em 1º de janeiro de 2021, passando a ser de R\$. 1.100,00 (hum mil e cem reais).

**Art. 3º-** Os servidores do setor de saúde que já estão recebendo o valor correspondente ao piso nacional da categoria, não são contemplados por esta lei.

**Art. 4º-** Altera o piso salarial, para os profissionais do magistério público da educação básica, da rede municipal de Mar de Espanha-MG, para o exercício de 2021, dos seguintes cargos: Professor de 1º ao 5º ano, da Pré Escola e Supervisor R\$. 1.731,74 (um mil setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), para uma jornada de 25 horas semanais; Diretor Escolar de Ensino Fundamental de Tempo Integral R\$. 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para uma jornada de 40 horas semanais;

*CP*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

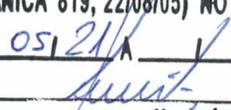
Diretor Escolar I R\$. 2.453,30 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), para uma jornada de 34 horas semanais, todos em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2021.

Mar de Espanha – 20 de maio de 2021.

  
Francisco de Assis de Jesus Furtado  
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 20/05/21 A 1/1/1  
ASS.: 

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021  
ASSESSOR DE GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG